

**PARECER**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE**

<b>Câmara:</b>	Legislação e Normas
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Licença Sabática - período de <b>29/11/2024 a 30/05/2025</b>
<b>Relatoria:</b>	Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
<b>Protocolo nº:</b>	<b>22.901.316-5</b>
<b>Data:</b>	15/10/2024

**1 - Histórico**

O presente processo trata da solicitação de Licença Sabática do Prof. FABIO ANDRÉ HAHN no período de **29/11/2024 a 30/05/2025**.

**Em 15/10/2024** o processo foi encaminhado com os seguintes documentos:

1. Formulário de solicitação de Licença Sabática para o período de **29/11/24 a 30/05/2025 (fl.3)**;
2. Projeto de Pesquisa: Ancestralidade, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável na Amazônia Oriental (Amapá) (fl. 4 –18);
3. Plano de Trabalho (fl.19- 21);
4. Carta de Anuência/Aceite da Fundação Universidade Federal do Amapá encaminha por meio do Ofício no 078/2024 (fls. 22);
5. Ata n. 013/2024 do Colegiado de História de Campo Mourão aprovando o pedido de licença e declarando que as atividades do docente serão assumidas pelos integrantes do Colegiado (fl. 26-28);
6. Formulário para parecer de matérias em pauta no Conselho do Centro de

Ciências Humanas e da Educação - CCHE, com parecer favorável emitido pela Profa. Claudia Chies à adequação da proposta, indicando sua adequação nos termos da Resolução 007/2024 (fl.29);

7. Ata n. 002/2024 CCHE de reunião extraordinária do Conselho de Centro de Área, contendo a aprovação do pedido de afastamento (fl. 30-36);
8. Dossiê funcional do docente (fl. 38-40);
9. Declaração do DRH/ campus de Campo Morão que o professor faz jus a Licença Sabática referente ao período aquisitivo de 26/07/2007 a 25/07/2014, com fruição no período de **29/11/2024 a 30/05/2025** (fl. 41);
10. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Pesquisa e Pós-graduação (fl.44);
11. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Ensino de Graduação (fl. 45);
12. Declaração de que não constam pendências em nome do docente emitida pela Divisão de Ensino de Graduação Divisão de Extensão e Cultura (fl. 46);
13. Parecer 040/2024 da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP com a aprovação da solicitação (fl. 48–49).

## 2 – Análise

O presente protocolo referente ao pedido de Licença Sabática do Prof. Prof. FABIO ANDRÉ HAHN do Colegiado de História do campus de Campo Mourão para o período de 29/11/2024 a 30/05/2025, incluiu parte dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 007/2014-CAD/UNESPAR e na Instrução

Normativa nº002/2023 - PROGESP, exceto pelo Parágrafo único, inciso II, do Art. 1.º e pelos itens b (declaração de ausência de débito com a instituição) e c do Art. 3.º da referida Resolução:

Art 1.º, II,

Parágrafo único: A pesquisa e o estágio, aos quais se referem os incisos I e II deste artigo, **devem estar relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente.**

Art 3.º

b) o docente não pode estar em programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de pesquisa, ensino e extensão e nem estar em **débito com a instituição;**

c) **o plano de atividades a que se refere o “caput” deste artigo, deverá receber parecer técnico do Colegiado, onde seja analisado o mérito e a exequibilidade do plano, a relevância do projeto para o desenvolvimento do curso em que o requerente atua;**

E, no que se refere à INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 PROGESP, pelos itens 4,6 e 10.

**4 - Parecer Técnico do Colegiado sobre o Plano de Atividades a ser desenvolvido,** analisando o mérito e a exequibilidade do plano, a relevância do projeto para o desenvolvimento do curso em que o requerente atua;

**6 - Declaração do Colegiado de que a pesquisa ou estágio, a ser realizado durante a licença estão relacionados, obrigatoriamente, à área de atividade do docente, na forma do previsto no parágrafo único do inciso II do art. 1º da Resolução nº 007/2014-CAD/UNESPAR;**

10 - Declaração de que o docente não esteja em programa de capacitação incompleto ou com irregularidades em projetos de pesquisa, ensino e extensão e nem estar em débito com a instituição, expedidas pela Divisão de Pesquisa, Divisão de Ensino, Divisão de Extensão e **Direção de Campus.**

Foi realizada diligência com a Direção do Campus que apresentou o documento

faltante, que segue anexados ao processo.

### 3 - Parecer

Considerando o atendimento à Resolução nº 007/2014-CAD/Unespar e a Instrução Normativa nº002/2023- PROGESP, a Câmara de Legislação e Normas, no que lhe compete, é de parecer **FAVORÁVEL** à solicitação de Licença Sabática do Prof. Fabio André Hahn para o período de **29/11/2024 a 30/05/2025**.

Curitiba, 8 de novembro de 2024.

Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi  
Daniela Roberta Holdefer  
João Egídio da Silva  
Marcelo Vargas